



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 4037 DE 30 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: : INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, O CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o Campeonato de Futebol Amador de Barra do Piraí, a ser realizado no segundo semestre de cada ano.

Art.2º. Ficará responsável pela divulgação, organização, bem como a definição de calendário específico, a Secretaria de Esporte e Lazer - SMEL, podendo solicitar auxílio das demais secretarias pertinentes, como a de Turismo e Cultura e/ou Comunicação.

Parágrafo único. As regras do campeonato e edital de inscrições, serão definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que editará os atos normativos pertinentes.

Art.3º. Para a implantação das ações de que tratam esta lei, o Poder Público poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições públicas ou privadas, empresas e organizações não governamentais, para viabilizar a plena execução, custeio do campeonato, inclusive sua divulgação.

Art.4º. Fica estendido aos demais bairros e distritos do Município da Barra do Piraí a iniciativa disposta no artigo 1º desta Lei.

Art.5º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

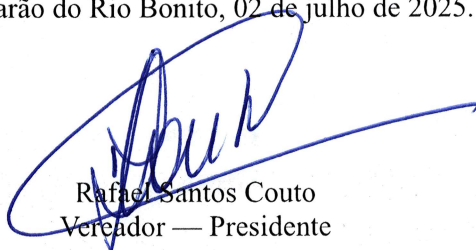
Art.6º. Os casos omissos poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo, por decreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala Barão do Rio Bonito, 02 de julho de 2025.



Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 134/2024

MENSAGEM: 17/2024

AUTOR: Poder Executivo